

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44,543,999/0001-90



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1° da Lei Complementar n° 129 de 24/01/2017".

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que;

A Câmara Municipal de Platina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimentos dos Servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal e Agentes Políticos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1° de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2020.

WAGNER ROBERTO DE LIMA Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 24 de janeiro de 2020.

FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO Diretora de Secretaria